



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos 18 dias de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1006 de 06 de maio de 2014, Decreto nº 1212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 031/2019 para Registro de Preços nº 021/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s), classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de gêneros alimentícios, água mineral, refrigerante, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, material de limpeza e de higiene pessoal para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado:

MARIA ROSARIA AMORIM QUEIROZ - EPP ENDEREÇO: PREFEITO JOSÉ SOARES DE MELO, 295 - CENTRO ITAU DE MINAS - MG - 37975-000 CNPJ: 09.216.142/0001-65 I.E.: 0010.53238.00-10 I.M.: 34000723765						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM 08 UNIDADES	DIANA	PCT	100	2,85	285,00
7	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM DE 01,02 OU 5L	START	LTRO	10	6,50	65,00
9	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	ADOCIL	UND	100	2,50	250,00
10	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - COPO C/200 ML -C/REGISTRO MS	DAFLORA	COPO	500	0,59	295,00
12	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - GARRAFA PLÁSTICA DE 1.500 ML	DAFLORA	GARF	100	1,65	165,00
13	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - GARRAFA PLÁSTICA DE 510 ML	DAFLORA	GARF	1500	0,90	1.350,00
14	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO DE 01, 02 OU 5 L	SANTA	LTRO	5000	2,09	10.450,00
18	ALGODÃO - PACOTE COM 50 GRAMAS	APOLO	PCT	30	2,90	87,00
21	AMENDOIM PACOTE COM 500GRS	PACHA	PCT	200	7,10	1.420,00
22	AMIDO DE MILHO - PACOTE DE 500 GRAMAS	PACHA	PCT	150	3,99	598,50
30	BALA MASTIGÁVEL MACIA PACOTE COM 700 GRAMAS	ERLAN	PCT	350	6,70	2.345,00
34	BATATA PALHA - PACOTE COM 500 GRAMAS	KREK KREK	PCT	80	11,00	880,00
36	BEXIGAS Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO JOSÉ	PCT	200	7,50	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

37	BICARBONATO DE SÓDIO – PACOTE COM NO MÍNIMO 80 GRS	FARMAX	PCT	50	2,25	112,50
40	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE –CAIXA COM NO MÍNIMO 126 GRS	LACTA	CX	250	4,48	1.120,00
41	BOMBOM SONHO DE VALSA - PACOTE COM 01 KG.	LACTA	PCT	100	34,90	3.490,00
64	CERA EM PASTA - LATA DE 400 GRAMAS - COR INCOLOR	INGLEZA	LATA	80	25,00	2.000,00
65	CERA LÍQUIDA INGLESA TIPO CLASSI - 750 ML	START	UND	1000	9,48	9.480,00
66	CERA LÍQUIDA INGLESA TIPO MAX - 750 ML	START	UND	500	9,48	4.740,00
67	CERA LÍQUIDA VERDE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	START	LTRO	30	3,29	98,70
68	CHÁ ERVA DOCE - CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 10 GRS CD	LEAO	CX	20	3,50	70,00
69	CHÁ MATTE EM CAIXA COM 250 GRAMAS	LEAO	CX	150	7,70	1.155,00
71	CLORO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01, 02 OU 05 L	START	LTRO	200	3,89	778,00
72	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAMANHO MÉDIO	NOVO	UND	30	3,49	104,70
74	COLHERZINHA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – TAMANHO:MÉDIO – PCT C/ 100 UNIDADES	PRAFESTA	PCT	100	5,00	500,00
79	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA POLIESTIRENO - 300 ML -PCT 100 UND	TOTAL	PCT	500	6,00	3.000,00
86	Creme dental infantil - bisnaga com 50 gramas	CONDOR	UND	300	4,95	1.485,00
88	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBAL. DE 01 OU 02 LTS	SUPREMA	LTRO	2000	2,80	5.600,00
89	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML	SUPREMA	FR	2000	1,65	3.300,00
94	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS FREE CUP COPOS DE 50 ML.	FREECUP	UND	5	40,00	200,00
97	ESCOVA DENTAL INFANTIL A - CERDAS MACIAS - CABEÇA E CANTOS A	CONDOR	UND	500	2,00	1.000,00
98	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA E CANTOS ARREDONDADOS.	CONDOR	UND	1500	2,60	3.900,00
102	ESPONJA EM AÇO INOXIDÁVEL - 100% AÇO INOX - PCT COM 10 GRS	START	UND	250	2,35	587,50
103	ESPONJA DE ESPUMA LISA GRANDE PARA BANHO MEDINDO 12 X 25CM	PONJITA	UND	300	2,78	834,00
104	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 50 GRAMAS- PCT 8 UNID	ASSOLAN	PCT	400	1,47	588,00
108	FARINHA DE MILHO - PACOTE COM 1KG	SANTANA	PCT	20	5,20	104,00
113	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	APTI	UND	100	5,74	574,00
115	FILTRO PARA CAFÉ PERMANENTE Nº 103	NOVO	UND	20	3,50	70,00
118	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA	ARGOS	MAÇO	100	2,99	299,00
126	FUBÁ DE CANJICA - PACOTE DE 500 GRAMAS	PACHA	PCT	200	2,13	426,00
127	GARFINHO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO-PCT C/100UN	PRAFESTA	PCT	50	7,84	392,00
129	GOMA DE MASCAR - CAIXA COM 100 UNIDADES (CHICLETE)	GANG	CX	100	7,00	700,00
131	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	COTOCHESES	CX	30	2,19	65,70
134	LANTERNA MANUAL RECARREGÁVEL À BATERIA 19 LEDS - BIVOLT	RAYOVAC	UND	5	34,99	174,95
136	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRS	PIRACANJU	UND	300	4,16	1.248,00
137	LEITE DE COCÔ EM VIDRO COM 200 ML	PACHA	UND	80	2,99	239,20
141	LIMPA ALUMÍNIO - COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO SUFÚRICO - 500 ML	START	UND	50	2,55	127,50
142	LIMPA PEDRA – EMBALAGEM COM 01, 02 OU 05 LITROS.	START	UND	100	6,45	645,00
144	LIMPADOR CLORO ATIVO (TIPO YPÊ, LIMPOL, AJAX, VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO)	START	UND	700	4,10	2.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

146	LIMPADOR P/ LIMP. PESADA 1,2 OU 5 L (TIPO YPÊ, LIMPOL, AJAX, VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO)	START	LTRO	800	5,08	4.064,00
149	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO FRASCO COM 500ML	TRIEX	FRS	100	9,58	958,00
162	MILHO DE PIPOCA - PACOTE DE 500 GRAMAS	PACHA	PCT	400	2,63	1.052,00
163	MILHO PARA CANJICA - AMARELO - PACOTE 500 GRAMAS	PACHA	PCT	200	2,71	542,00
164	MILHO PARA CANJICA - BRANCA - PACOTE 500 GRAMAS	PACHA	PCT	300	3,10	930,00
165	MILHO VERDE - GRÃOS INTEIROS - LATA DE 200 GRAMAS	MINAS	LATA	200	2,00	400,00
166	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - PENEIRADO - CAIXA C/ 520 G	QUERO	CX	500	4,05	2.025,00
184	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS	LIFE CLEAN	ROLO	10	38,44	384,40
185	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 4 METROS	LIFE CLEAN	ROLO	90	3,33	299,70
186	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE - 28 X 15 METROS	LIFE CLEAN	ROLO	100	3,15	315,00
191	PILHA ALCALINA AA-2 PEQUENA - COM 02 UNIDADES	PANASONI	CRT	250	5,85	1.462,50
194	PILHA ALCALINA MÉDIA - CARTELA C/ 2 UNIDADES	PANASONI	CRT	100	17,73	1.773,00
198	PIRULITO PELOTA - PACOTE COM 50 UNIDADES	MIGUELITO	PCT	300	7,60	2.280,00
200	PRATINHO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - REDONDO - 15CM DIÂMETRO-10UN	TOTAL	PCT	80	1,80	144,00
201	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - GRANDE	VARAL	DZ	40	2,20	88,00
203	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	HB	UND	10	3,34	33,40
204	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 50 CM	HB	UND	20	5,60	112,00
205	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	HB	UND	10	10,00	100,00
208	REFRESCO EM PÓ - COM NO MÍNIMO 25 GRS.(ADOÇADO)RENDIMENTO 01 LT	APTI	UND	3000	0,74	2.220,00
215	REMOVEDOR DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE DE SUJEIRA PESADA -05 LITROS	STRAT	UND	50	42,40	2.120,00
223	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - PACOTE COM 5 UND	CLASSIC	PCT	400	6,25	2.500,00
225	SABONETE 90 GRS	YPE	UND	200	1,19	238,00
226	Sabonete em barra infantil 80 grs-testado e aprovado dermatol.	JHONSONS	UND	100	2,25	225,00
227	SABONETE LÍQ. GLICERINADO INFANTIL C/ VÁLVULA PUMP GLICERINA EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO DE 400 ML	HIGIMAX	UND	100	15,99	1.599,00
228	Sabonete líquido glicerinado infantil, glicerina, 5 litros	HIGIMAX	GL	100	48,90	4.890,00
231	Saco de pano alvejado branco para limpeza - medindo 40 x 76	NOVO	UND	1500	3,69	5.535,00
234	SACO PLÁSTICO 03 LITROS - BOBINA COM 1.000 UND	GOLD	BOB	50	27,00	1.350,00
235	SACO PLÁSTICO 05 LITROS - BOBINA COM 1.000 UND	GOLD	BOB	70	40,00	2.800,00
236	SACO PLÁSTICO BRANCO 100 LITROS ESPESSURA 12 MICRAS PCT 100	RIO PARDO	PCT	100	67,00	6.700,00
237	SACO PLÁSTICO BRANCO 20 LITROS ESPESSURA 6 MICRAS PCT 100UND	RIO PARDO	PCT	100	23,00	2.300,00
238	SACO PLÁSTICO BRANCO 40 LITROS ESPESSURA 08 MICRAS PCT 100UN	RIO PARDO	PCT	100	38,50	3.850,00
239	SACO PLÁSTICO BRANCO 60 LTS ESPESSURA 10 MICRAS PCT 100 UNID	RIO PARDO	PCT	100	48,00	4.800,00
240	SACO PLÁSTICO PRETO 100 LITROS ESPESSURA 12 MICRAS PCT/100UN	UNIPLAST	PCT	100	58,00	5.800,00
242	SACO PLÁSTICO PRETO 20 LITROS ESPESSURA	UNIPLAST	PCT	120	22,00	2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

	06 MICRAS PCT 100UND					
243	SACO PLÁSTICO PRETO 40 LITROS ESPESSURA 08 MICRAS PCT 100 UND	UNIPLAST	PCT	200	30,00	6.000,00
244	SACO PLÁSTICO PRETO 60 LITROS ESPESSURA 10 MICRAS PCT 100 UND	UNIPLAST	PCT	200	38,00	7.600,00
245	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 25 X 35 - ESPESSURA MÍNIMA 08 MICRA	GOLD	KG	50	20,00	1.000,00
246	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 30 X 40 - ESPESSURA MÍNIMA 08 MICRA	GOLD	KG	100	20,00	2.000,00
247	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 50 X 60 - ESPESSURA MÍNIMA 08 MICRA	GOLD	KG	500	20,00	10.000,00
248	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1 KG	UNIÃO	PCT	30	1,40	42,00
250	SAPONÁCEO EM PÓ - EMBALAGEM NO MÍN. DE 300 GRS	BOMBRILO	UND	50	4,60	230,00
252	SAQUINHO PARA CHUP-CHUP - PACOTE COM 100 UND	BOMPACK	PCT	200	2,50	500,00
254	SAQUINHO P/ PIPOCA MEDINDO 7,5 X 15 CM. PCT C/ 500 UND	SOFT	PCT	150	9,80	1.470,00
255	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE - COR BRANCA - 50 UND	BOMPACK	PCT	100	3,50	350,00
257	SODA CAÚSTICA COM 98 A 99% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAVEIRA	LTRO	10	10,25	102,50
261	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - PACOTE COM 500 GRS	PACHA	PCT	5	4,20	21,00
266	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO-C/ NO MÍNIMO 50 X 80CM	KARSTEN	UND	150	10,50	1.575,00
267	Toalhas umidecidas infantil-medindo minimo 20x15 cm-100 UND	BABBY	PCT	100	11,20	1.120,00
272	TOUCA PLÁSTICO PARA BANHO SIMPLES	CAMPO	UND	50	2,50	125,00
277	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA 26X4,5, CABO 140CM.	HB	UND	80	7,00	560,00
280	VINAGRE DE ÁLCOOL/750ML	VITALIA	UND	80	1,64	131,20
281	VINAGRE DE MAÇÃ/750ML	GALO	FRS	100	4,40	440,00
Total Proponente						171.565,95

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 18/12/2019 a 18/12/2020, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A Contratada obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, os produtos constantes dos **itens 10, 11, 12 e 13 – água mineral** - deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade (entrega diária), devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

3.2 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

3.3- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1- Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

4.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3- A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4- A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0401.2012-3.3.90.30.00 - Manutenção do Gabinete

02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.30.00 - Manutenção da Ouvidoria

02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.30.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração

02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Pessoal

02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Suprimentos

02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil

02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar

02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças

02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Tributação

02.06.04.123.0406.2057-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade

02.06.04.123.0406.2058-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria

02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras

02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção de Serviços Estradas de Rodagens

02.08.04.122.0401.2075-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância do Município

02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches

02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes

02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família
02.10.10.301.1005.2110-3.3.90.30.00 - Manutenção da Saúde Bucal
02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle Doenças
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.30.00 - Manutenção da Escola de Música
02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.30.00 - Manutenção das Comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.30.00 - Manutenção do Controle Interno
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Tecnologia
02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2- A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2- A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3- A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.2 - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 8.3** - advertência.
- 8.4** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.5** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- 8.6** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.7** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- 8.8** - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.10** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:
- 9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 9.5.2.4** - Por razão de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito

Itaú de Minas, 18 de dezembro de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA ROSARIA AMORIM QUEIROZ
RG: MG-5.585.993
CPF: 835.108.856-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____